

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Executivo seção l



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 148 • São Paulo, sábado, 23 de julho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

6 - São Paulo, 132 (148)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

sábado, 23 de julho de 2022

Orçamento e Gestão

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV nº 220 de 21 DE JULHO DE 2022

O Diretor-Presidente da São Paulo Previdência – SPPREV, no desempenho de suas funções legais, RESOLVE:

- Artigo 1º Fica instituída, junto à Presidência da SPPREV, Comissão Setorial para Bonificação por Resultados de que trata o artigo 8º § 3º da Lei Complementar 1.361/2021 e o artigo 8º do Decreto 66.772/2022 composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
- I Ana Flavia Cunha Canabrava, RG nº 001398886, e Denise Gomes Fernandes da Silva RG nº 17.041.538-7 Presidência P;
- II Anna Ligia Souza Machado, RG nº 25.003.213-2, e Alessandra Mathias Moris, RG nº 48.304.587-1 Presidência P;
- III Fernando Zanelli, RG nº 32724579-7, e Carina Biglia, RG nº 28514299-9 − Diretoria de Benefícios Servidores Públicos DBS;
- IV David Antonio de Godoy, RG nº 8.563.053, e Edneide Lima Nóbrega, RG 10811243-3-Diretoria de Benefícios Militares – DBM;
- V − Maria Nunes Pires, RG nº W234982Z, e Ricardo Datri Favero, RG nº16.494.479-5− Diretoria de Relacionamento com o Segurado − DRS; e
- VI André Moura Robles RG nº 18.841.850-7, e Andréa de Sousa Camêlo Augusto, RG nº 23.610.558-X Diretoria de Administração e Finanças DAF.

Parágrafo único - A presidência da comissão a que se refere o "caput" deste artigo caberá ao servidor designado no inciso I e, em seus impedimentos, por seu suplente."

Artigo 2º. Compete a Comissão de que trata o artigo 1º:

- I assessorar o Diretor Presidente nos assuntos relativos à Bonificação por Resultados;
- II coordenar os estudos, os trabalhos e as negociações internas para proposição de projetos e atividades específicas, indicadores específicos, metas mensuráveis, critérios de apuração e avaliação e sua distribuição para cada unidade administrativa vinculada, e linhas de base a serem propostas ao Diretor Presidente;
- III instruir os processos de definição de indicadores, metas e linhas de base, e de apuração de resultados da autarquia;
- IV garantir o alinhamento dos indicadores específicos, quando utilizados, com os indicadores globais e as respectivas metas da autarquia nos termos do §1º do artigo 8º da Lei Complementar 1.361/2021;
- V subsidiar o Diretor Presidente com informações para definição dos indicadores específicos e respectivas metas, nos termos do caput do artigo 8º da Lei Complementar 1.361/2021;
- VI Realizar a apuração de resultados dos indicadores da autarquia nos termos do § 3º dos artigo 8º da Lei Complementar 1.361/2021;
- VII atuar como representante da autarquia perante o Departamento de Desenvolvimento Institucional da Coordenadoria de Gestão da Secretaria de Orçamento e Gestão e a Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados;
- VIII auxiliar o Diretor Presidente na definição das regras para a interposição de recursos sobre os resultados alcançados pela autarquia, seu julgamento e providências correlatas, observado o disposto no inciso VII do artigo 5º do Decreto 66.772/2022.

Artigo 3º. Fica revogada a Portaria SPPREV nº 229/2019.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24/05/2022.